

continuação:-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Roque, 18 de março de 1958

a) Livio Pagliaracchi -

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 18/3/58

Lucy Silva Pereira - Secretário

Lei numero 291

De 18 de março de 1958

Dispõe sobre cobrança de Imposto de Indústrias e Profissões no exercício de 1958.

Livio Pagliaracchi, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e em promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - No exercício de 1958 o Imposto de Indústrias e Profissões será cobrado com os seguintes descontos:-

a) - 10% para os contribuintes classificados na Tabela nº 1 - incidências 141, 81 e 550.-

b) - 15% para os contribuintes classificados na Tabela nº 2 - classe A - Incisos I, III e V.-

c) - 30% para os contribuintes classificados na Tabela numero 1 - incidências 187, 560, 566, 592 e 592 B com base na Tabela 3 A.-

d) - 35% para os contribuintes classificados na Tabela numero 1 - incidências 184 e 449.-

e) - 40% para os contribuintes classificados na Tabela numero 1 - incidências 170-170 A e 383.-

f) - 50% para os contribuintes classificados na Tabela numero 1 incidência 93.-

Único - Considerem-se iguais das no valor do imposto menor, as incidências 426, 426 A e 426 B da Tabela numero 1.-

Artigo 2º - O imposto de que trata o inciso XVII da Lei

continuação:-

Tabela numero 9 da lei 221 de 11/12/56, recairá somente sobre o maior imposto devido pelo contribuinte. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrario.
Prefeitura Municipal de São Roque, 18 de março de 1958

a) Livio Pagliasacchi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 18-3-1958

Lucy Silva Feitosa - Secretário

Lei numero 292

De 18 de março de 1958

Abre crédito especial para ocorrer com as despesas de pagamento do auxiliar do Diretor dos Serviços Legislativos da Câmara. -

Livio Pagliasacchi, Prefeito do Município de São Roque, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Roque, decreta e eu promulgo a seguinte lei. -

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de cr\$ 18.000,00 (dezoito mil cruzeiros) para ocorrer com as despesas de vencimentos do auxiliar do Diretor dos Serviços Legislativos da Câmara. -

Artigo 2º - Para ocorrer com as despesas referentes a abertura deste crédito serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da verba consignada no orçamento vigente, codificada sob numero 111-8-00-4. -

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario. -
Prefeitura Municipal de São Roque, 18 de março de 1958. -

a) Livio Pagliasacchi

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura em 18-3-1958

Lucy Silva Feitosa - Secretário